



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.815/22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Desportivo Costa do Descobrimento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Instituto Desportivo Costa do Descobrimento, com sede e fórum, a Rua Jalvo Portela de Oliveira, nº 79, Bairro Antônio Tito.

Art. 2º- A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º- O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei, durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 07 de outubro de 2022.**


**Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal**

